



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº03/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - INMET/SDI/MAPA E A EMPRESA MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - INMET/SDI/MAPA**, localizado na Rua "G", Quarta Avenida, Setor Sudoeste - Brasília/DF, CEP 70680-900, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, nomeado pela Portaria n. 568, de 15/05/2024, publicada no DOU de 16/05/2024, portador da matrícula SIAPE nº 1354613, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.929.614/0001-10, localizada no SHS Quadra 01, Bloco A, lojas 50/51, Asa Sul - Brasília - DF - CEP - 70.322-900, representado pelo Sr. **FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA**, conforme atos constitutivos, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21160.000654/2019-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato nº 03/2020**, a partir da data de **10/07/2024**, tendo em vista a transição dos serviços prestados para o Contrato nº 38/2023, celebrado entre Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e a empresa **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, não tendo mais nada a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido a partir da data da assinatura do presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

3.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de rescisão vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Representante legal da **CONTRATANTE**

FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA

Representante legal da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcio Versiani de Miranda, Usuário Externo**, em 08/07/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 08/07/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36345943** e o código CRC **100BC3C7**.